

REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO DE PÓS-GRADUANDOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)

Art. 1º - Considerando o disposto em seu Estatuto, a APG Ufv regulamenta o Regimento Interno da APG Ufv e estabelece a Missão, Visão e Valores da entidade:

I - Missão: Defender o direito à representação estudantil e condições dignas de aprendizagem e de pesquisa para os pós-graduandos nos *campi* da Universidade Federal de Viçosa;

II - Visão: Ser referência nacional como entidade estudantil representativa dos pós-graduandos da Universidade Federal de Viçosa;

III - Valores: Representatividade, Apartidarismo, Pluralidade, Transparência, Respeito, Integridade, Solidariedade, Democratização e Compromisso

TÍTULO I - DO FUNCIONAMENTO DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 2º - A Assembleia, o Conselho de Representantes e a Diretoria reunir-se-ão, ordinariamente, conforme calendário e convocação estabelecidos pelo(a) Diretor(a) Geral e, extraordinariamente, quando convocados nos termos do Título IV do Estatuto da APG Ufv.

Parágrafo único - O membro da instância deliberativa poderá demitir-se voluntariamente a qualquer tempo, mediante comunicado por escrito à APG Ufv.

Art. 3º - As reuniões da Assembleia, do Conselho de Representantes e da Diretoria serão convocadas, preferencialmente por e-mail, com antecedência estatutária mínima, contendo impreterivelmente sua pauta, local e horário.

§ 1º - A Diretoria manterá formulário online e permanente de cadastro de membros da Assembleia e do Conselho de Representantes, no sítio oficial da entidade www.apg.ufv.br, de preenchimento obrigatório à convocação nos termos do *caput*.

§ 2º - Na presença simultânea do representante efetivo e seu suplente no Conselho de Representantes, o suplente não será parte do “quórum” e somente terá direito a voz.

§ 3º - As reuniões de caráter solene realizar-se-ão com qualquer número de membros presentes, franqueando-se a entrada a todos os interessados.

Art. 4º - O comparecimento às reuniões da Assembleia e do Conselho de Representantes é facultativo, franqueando-se a entrada a todos os associados, nos termos do *caput* do artigo 7º do Estatuto da APG UFV.

Parágrafo único - A entrada, permanência e fala de não associado deverá ser posta em votação a partir do início da sessão, e caso aprovada, sem direito a voto.

CAPÍTULO I - DAS SESSÕES

Art. 5º - As reuniões da Assembleia, do Conselho de Representantes e da Diretoria compreenderão apreciação da pauta, apreciação da ata, informes e os itens da pauta.

Parágrafo único - Por iniciativa própria ou a requerimento de membro presente à reunião, poderá o(a) Presidente(a), a qualquer tempo, inverter a ordem dos trabalhos, retirar o item da pauta ou suspender a sessão.

Art. 6º - Para cada assunto constante da pauta, haverá uma fase de discussão e outra de votação, procedendo-se, em ambas, de acordo com a praxe seguida na condução dos trabalhos da instância deliberativa.

Art. 7º - De cada reunião da Assembleia, do Conselho de Representantes e da Diretoria será lavrada ata preferencialmente pelo(a) Diretor(a) Administrativo(a), a ata será discutida e aprovada na reunião de Diretoria e, após a aprovação, subscrita por ele(ela) e pelo(a) Presidente(a).

§ 1º - As atas conterão apenas os registros das deliberações tomadas, sem menção às manifestações individuais que as precederem, salvo no caso de declaração de voto, a pedido do interessado.

§ 2º - As gravações da reunião são apenas instrumento subsidiário da Diretoria Administrativa à confecção da ata, sendo acessíveis somente aos conselheiros e desfeitas após a aprovação da respectiva ata.

Art. 8º - Juntamente com a ata, sempre que possível, serão enviados aos conselheiros efetivos e suplentes cópias dos pareceres ou assuntos a serem apreciados.

CAPÍTULO II - DAS DELIBERAÇÕES

Art. 9º - As decisões da Assembleia, do Conselho de Representantes e da Diretoria serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, salvo disposição em contrário do Estatuto APG UFV.

§ 1º - A votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a terceira forma sempre que envolver penalidades e, ou, constrangimento nominal de pessoas.

§ 2º - O(A) Presidente(a) da Assembleia, do Conselho de Representantes e da Diretoria terá apenas o voto de qualidade.

§ 3º - Nenhum membro da Assembleia, do Conselho de Representantes e da Diretoria poderá votar em assunto que, direta ou indiretamente, seja de seu interesse particular, de seu cônjuge, companheiro, descendente ou ascendente.

§ 4º - Ressalvados os impedimentos legais, nenhum membro da Assembleia, do Conselho de Representantes e da Diretoria poderá abster-se de votar nos assuntos da pauta.

Art. 10 - A deliberação de qualquer suspensão de atividades acadêmicas, de pesquisa e de trabalho dos pós-graduandos da UFV somente poderá ser aprovada satisfeitos cumulativamente:

I - A prévia aprovação de indicativo;

II - A aprovação de, pelo menos, dois terços (2/3) dos associados presentes, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim e com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA

Art. 11 - A Diretoria Executiva da Associação de Pós-Graduandos da UFV é a instância deliberativa da Diretoria, Capítulo III do Título IV do Estatuto da APG UFV, com intuito de satisfação de seus encargos e finalidades estatutárias.

§ 1º - A Diretoria Executiva tem o dever de cumprir e fazer cumprir as decisões das instâncias deliberativas da entidade.

§ 2º - O comparecimento dos membros à reunião da Diretoria Executiva é obrigatório, franqueando-se a entrada a todos os associados, nos termos do *caput* do artigo 7º do Estatuto da APG UFV.

§ 3º - A entrada, permanência e fala de não associado deverá ser posta em votação a partir do início da sessão, e caso aprovada, sem direito a voto.

Art. 12 - A Diretoria Executiva será composta por 7 (sete) integrantes, a saber:

I - Diretor(a) Geral;

II - Vice-Diretor(a) Geral;

III - Diretor(a) Administrativo(a);

- IV - Diretor(a) Financeiro(a);
- V - Diretor(a) Acadêmico(a);
- VI - Diretor(a) de Relações Públicas;
- VII - Diretor(a) de Esporte e Cultura.

Parágrafo único - A nomeação ou a exoneração para cargo da Diretoria Executiva somente poderá ser feita pelo(a) Diretor(a) Geral, considerando a chapa eleita.

Art. 13 - Em caso de impedimento, vacância e demissão, a Diretoria Geral da entidade será exercida pelo Vice-Diretor(a) Geral.

Parágrafo único - A Diretoria Executiva lavrará ata para efeitos legais.

Art. 14 - A Diretoria Executiva funcionará (*quorum*) com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único - Entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior à metade do total dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 15 - A Diretoria Executiva poderá delegar funções a membros da chapa eleita individualmente ou organizados em comissões.

§ 1º - Cabe à Diretoria Executiva a indicação de representantes da entidade em comissões e conselhos.

§ 2º - Os representantes indicados pela Diretoria Executiva devem prestar contas de sua atuação, quando solicitados, nas instâncias deliberativas da entidade.

Art. 16 - Em casos de urgência ou emergência e, ou, inexistência de *quorum* para o funcionamento da Diretoria Executiva, o(a) Diretor(a) Geral poderá decidir *ad referendum*, submetendo a decisão à Diretoria Executiva na primeira reunião que houver.

TÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - A inscrição de chapas candidatas à Diretoria da entidade, com o número mínimo de 7 (sete) integrantes, dar-se-á nos termos do Título V do Estatuto da APG UFV.

Parágrafo único - Franquear-se-á a alocação dos candidatos ao respectivo cargo, exceto o(a) Diretor(a) Geral que deve ser nominalmente alocado(a) no ato da inscrição da chapa.

Art. 18 - A Diretoria deverá, imediatamente após a aprovação do presente Regimento Interno, providenciar sua publicação, de forma permanente, no sítio oficial da entidade www.apg.ufv.br e promover sua difusão entre os associados.

Art. 19 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Viçosa - MG, 28 de setembro de 2018

Diogo Sena Baiero
Diretor Geral APG UFV
Presidente da Assembleia

Marianna Ribeiro da Silva
Diretora Administrativa APG UFV
Secretária da Assembleia